

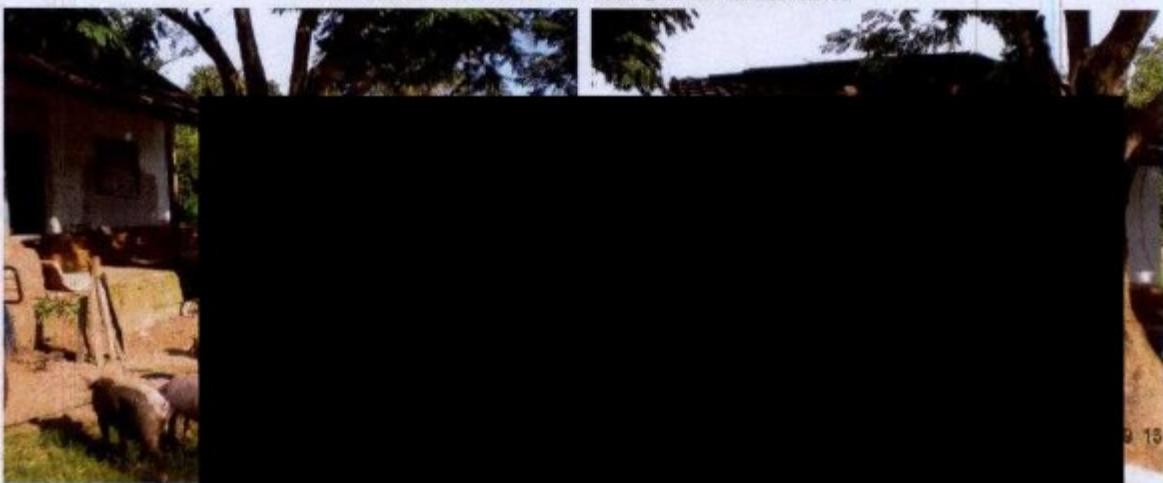


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA ALTAMIRA



FAZENDA UMUARAMA



(onde se lê 2009, leia-se 2010)

PERÍODO DA AÇÃO: 11 a 21/05/2010

FAZENDA ALTAMIRA

LOCAL: São João do Araguaia/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:

S 05°26'47,4" / O 48°44'26,0"

ATIVIDADE: criação de gado para corte

CNAE: 0151-2/01

SISACTE N° 1033/2010

FAZENDA UMUARAMA

LOCAL: São Domingos do Araguaia/PA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA:

S 05°30'34,6" / O 48°44'9,9"



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE INSPEÇÃO MÓVEL - GEMM

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



Procurador do Trabalho

POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL



2 2 J.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL - GEFM

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1) **Período da ação:** 11 a 21/05/2010

2) **Empregador:** [REDACTED]

3) **CPF:** [REDACTED]

4) **CNAE:** 0151-2/01

5) **LOCALIZAÇÃO:**

A Fazenda Altamira está localizada no lote 59 da Gleba, zona rural do Município de São João do Araguaia, PA.

A Fazenda Umuarama está localizada próximo à Vila Nazaré, no Município de São Domingos do Araguaia, PA.

6) **POSIÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE DA FAZENDA:**

FAZENDA ALTAMIRA: S 05°26'47,4" / O 48°44'26,0"

FAZENDA UMUARAMA: S 05°30'34,6" / O 48°44'9,9"

7) **ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** [REDACTED]

8) **TELEFONE:** [REDACTED]

B) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

➤ **Empregados alcançados:** 03

- Homem: 03 - Mulher: 00 - Adolescente: 00

➤ **Empregados registrados sob ação fiscal:** 03

- Homem: 03 - Mulher: 00 - Adolescente: 00

➤ **Empregados resgatados:** 00

- Homem: 00 - Mulher: 00 - Adolescente: 00

➤ **Número de Autos de Infração lavrados:** 02

➤ **Guias Seguro Desemprego emitidas:** 00

➤ **Número de CTPS emitidas:** 00

➤ **Termos de apreensão e guarda:** 00

➤ **Termo de interdição:** 00

➤ **Número de CAT emitidas:** 00

377

17



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL- GEFM

C) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01924602-1	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01924601-3	218077-4	Deixar de manter o alojamento em permanente estado de conservação, higiene e limpeza.	art. 157, inciso I, da CLT, c/c item 18.4.2.10.9 da NR-18, com redação da Portaria nº 04/1995.

D) A DENÚNCIA

A denúncia apresentada informa a existência de 2 (dois) trabalhadores laborando e morando na "Fazenda do [REDACTED] em condições precárias, bebendo água de um poço, fazendo suas necessidades fisiológicas no mato. Informa, ainda, que já passaram pela fazenda outros trabalhadores que foram sujeitos a essa mesma situação.

E) RESUMO DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

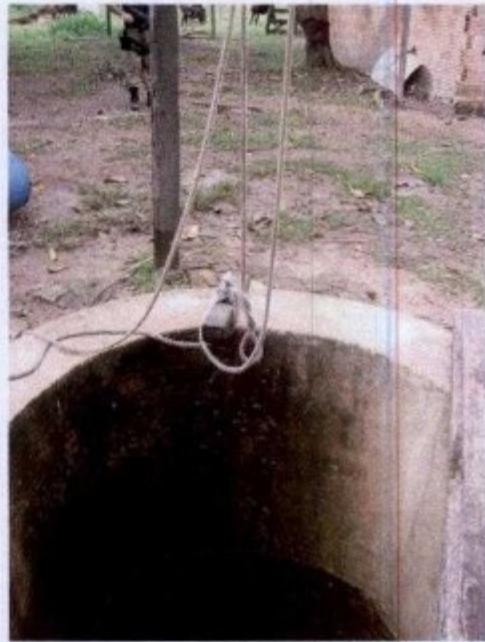
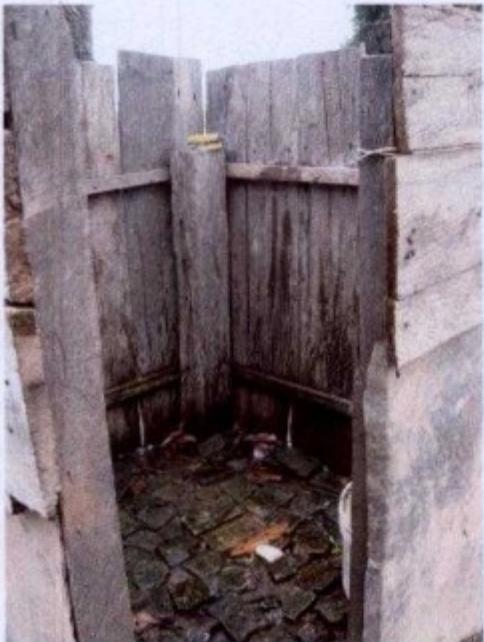
E.1) Fazenda Altamira

Inicialmente, foi localizada a Fazenda Altamira, em São João do Araguaia, onde foi encontrado um trabalhador, [REDACTED] laborando sem o respectivo registro desde 26 de janeiro de 2010.

O trabalhador encontrado no local morava na sede da referida fazenda, com esposa e dois filhos. A casa em que habitava o referido trabalhador, e sua família, era desprovida de banheiro, o qual foi improvisado com tábuas e madeiras, do lado de fora da casa, sem a devida privacidade, segurança e condução de água. Esta era obtida de um poço, totalmente descoberto, não havendo tratamento de potabilidade. Na referida moradia inexistia energia elétrica.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL- GEFM



(onde se lê 2009, leia-se 2010)

E.2) Fazenda Umuarama

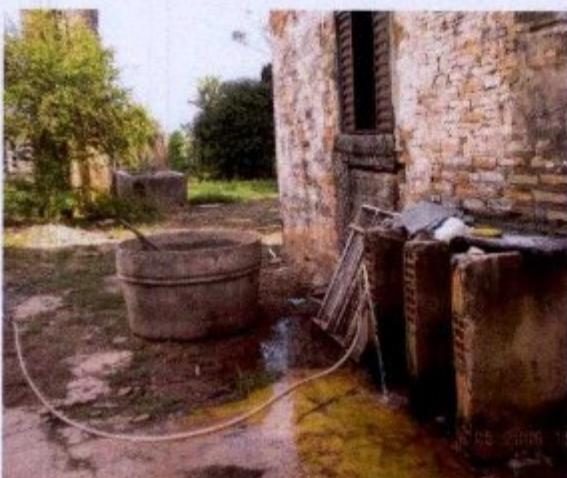
Após inspeção à Fazenda Altamira, o grupo seguiu, para a Fazenda Umuarama, também de propriedade do Sr. [REDACTED] localizada no município de São Domingos do Araguaia.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL- GEFM

No local foram encontrados laborando sem registro os trabalhadores [REDACTED] ambos admitidos em 28/04/2010.

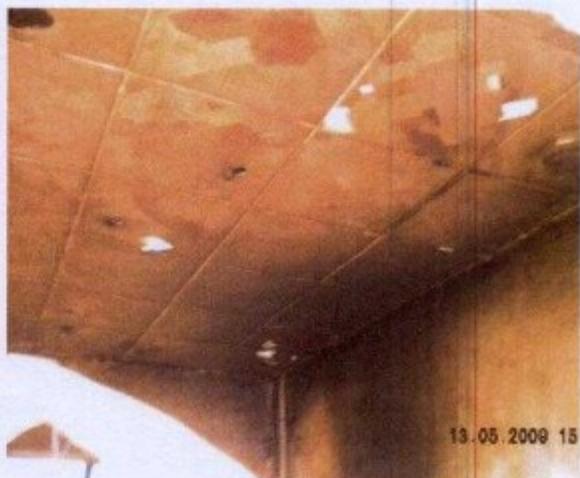
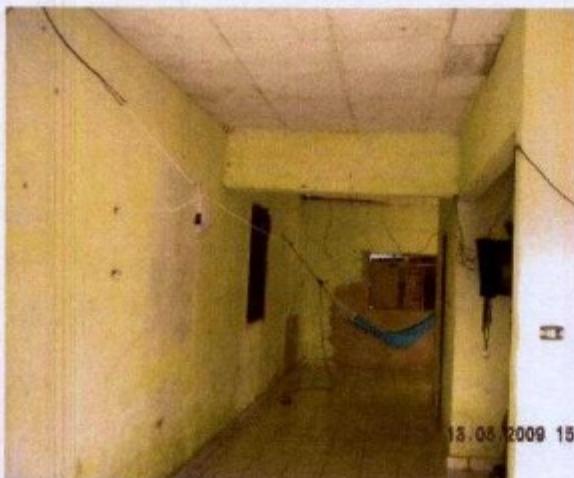
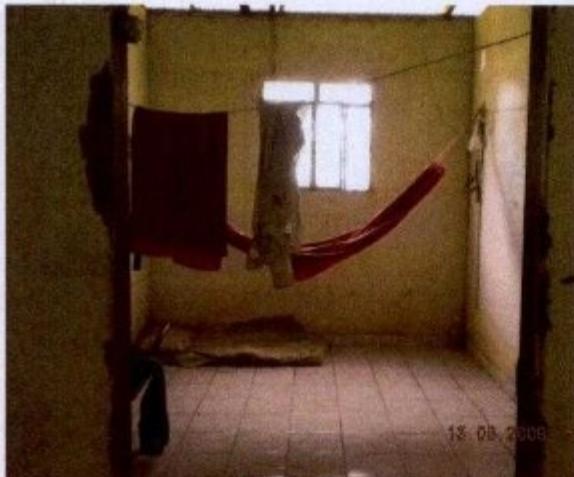
Esses trabalhadores habitavam a sede da referida fazenda, a qual apresentava telhas quebradas, paredes com teias de aranha, janelas emperradas e faltantes, portas sem tranca ou mesmo inexistentes, fios elétricos aparentes e baixos, proporcionando risco de choque, lâmpadas queimadas, chão com poeira, vasos sanitários sem provimento de água, dutos interrompidos sem que todos os canos conduzissem água para o banho ou mesmo lavagem do local. Os empregados usavam uma mangueira na área externa da casa para o banho e higiene pessoal em área de vivência aberta, cujo local era freqüentado pelos porcos ali criados.



(onde se lê 2009, leia-se 2010)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL- GEFM



(onde se lê 2009, lê-se 2010)

F) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO GEFM

O empregador foi notificado, através da Notificação para Apresentação de Documentos – NAD nº 30469706/2010, a apresentar os documentos solicitados no dia 15.05.2010.

Comparecendo o empregador, o Grupo emitiu a Notificação para Regularização nº 30469701/2010, notificando-o a regularizar os itens pendentes até o dia 19.05.2010:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL- GEFM

- Consertar portas e janelas existentes e instalar as faltantes, a fim de permitir a privacidade dos empregados;
- Reparar o telhado, de forma a proteger o trabalhador contra intempéries;
- Reparar as instalações sanitárias, incluindo sanitário, pia e chuveiro, dotando-as de água encanada;
- Disponibilizar água filtrada para consumo dos trabalhadores, inclusive dotando o alojamento de água encanada na cozinha;
- Dotar o alojamento de armários individualizados por trabalhador;
- Reparar as instalações elétricas, a fim de evitar riscos de incêndio e choques;
- Disponibilizar materiais de primeiros socorros;
- Disponibilizar equipamentos de proteção individual, adequados à atividade desenvolvida pelos trabalhadores;
- Formalizar o registro e a assinatura das CTPS dos trabalhadores.

Também foi concedido o prazo de 30 dias para o empregador providenciar as instalações elétricas da moradia existente na Fazenda Altamira, município de São João do Araguaia.

H) PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO EMPREGADOR

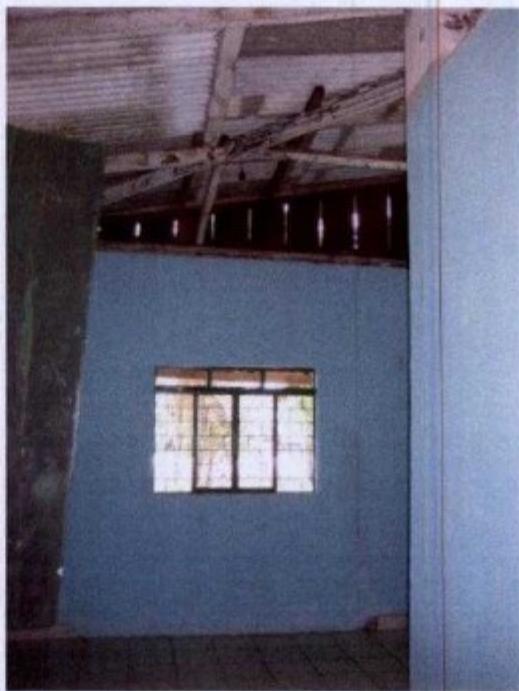
Na data aprazada, retornamos à Fazenda Umuarama, e verificamos que o empregador regularizou os itens acima notificados. O empregado [REDACTED] passou a residir, com sua família, na sede restaurada.

Os dois outros trabalhadores foram retirados do local, já que residia na cidade de São Domingos do Araguaia, que ficava a uns 3 quilômetros daquela sede.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
SECTERIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DA SAÚDE NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE INSPEÇÃO MÓVEL - GEMI





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
GRUPO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL- GEFM

Cabe salientar que os trabalhadores foram devidamente registrados, nas datas acima mencionadas, com o respectivo recolhimento do FGTS, nos seguintes valores:

- Competência 01/2010 – R\$7,62
- Competência 02/2010 – R\$45,53
- Competência 03/2010 – R\$45,30
- Competência 04/2010 – R\$47,35

I) CONCLUSÃO

Considerando as medidas adotadas pelo empregador, nos restringimos a autuar por manter os três trabalhadores sem registro, na forma do artigo 41, *caput*, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como por não manter o alojamento permanente em estado de conservação, higiene e limpeza, artigo 157, inciso I, da CLT.

Brasília, DF, 28 de maio de 2010.

